



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 28 de março de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 7

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 056, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR ÁREA DE IMÓVEL RURAL AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 078/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Grama, de que trata a Lei Municipal nº 1.024/79, uma área de terras com 92.565,37 m² (metros quadrados), identificada com a letra "B", situada na "Chácara Boa Vista", no município de São Sebastião da Grama, objeto da Matrícula nº 20.472, Registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo, cadastrado no INCRA sob o nº 630.055.042.005-3, de propriedade de **S. M. de São Sebastião da Grama Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.274.658/0001-10, a qual está localizada no seguinte perímetro e possui as seguintes confrontações:

"inicia-se a descrição no ponto 00 de coordenadas UTM N = 7.598.613,31 e E = 312.302,50; cravado junto ao alinhamento do Lote C – Quadra "A" – Prédio nº 29 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 32.050, de propriedade de Antonio Fernando Alves de Sá e outros, deste segue pelo limite da faixa de domínio do D.E.R. – Departamento de Estradas de Rodagem, com o azimute de 39°40'37" e distância de 16,49 metros até chegar ao ponto 01; daí segue com o azimute de 38°49'35" e distância de 24,28 metros até chegar ao 02; daí segue com o azimute de 36°21'07" e distância de 17,83 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 34°04'01" e distância de 19,46 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 31°00'10" e distância 21,28 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 27°47'25" e distância de 24,42 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute

de 25°05'18" e distância de 17,92 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 21°56'03" e distância de 25,41 metros até chegar ao ponto 08; daí segue com o azimute de 19°28'58" e distância de 26,01 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 17°46'45" e distância de 18,60 metros até chegar ao ponto 10; deste segue confrontando com a Estrada Municipal – sem denominação, com o azimute de 28°42'13" e distância de 0,95 metros até chegar ao ponto 11; daí segue com o azimute de 28°44'06" e distância de 9,03 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com o azimute 30°07'44" e distância de 7,97 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute 27°36'32" e distância de 12,19 metros até chegar ao ponto 14; daí segue com o azimute de 31°07'24" e distância de 19,12 metros até chegar ao ponto 15; situado na margem esquerdo do Córrego Anhumas, deste segue pelo referido montante e na sua margem oposta segue confrontando com o Sítio Boa Vista e Barreiro, Matrícula nº 1.354, de propriedade de SAT. Administradora de Bens Próprios., com o azimute de 118°01'33" e distância de 10,54 metros até chegar ao ponto 16; daí segue com o azimute 127°51'42" e distância de 157,96 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute 145°25'24" e distância de 89,94 metros até chegar ao ponto 18; situado na margem esquerda do Córrego Anhumas, deste segue pelo referido a montante e na sua margem oposta segue confrontando com o Sítio Bela Vista, Matrícula nº 21.263, de propriedade de Carlos Augusto Anadão, com o azimute de 145°25'24" e distância de 14,10 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute 149°16'12" e distância de 22,84 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 149°26'47" e distância de 27,26 metros até chegar ao ponto 21; daí segue com o azimute 193°29'46" e distância de 9,99 metros até chegar ao ponto 22; daí segue com o azimute de 185°29'51" e distância de 15,50 metros até chegar ao ponto 23; daí segue com o azimute de 188°15'00" e distância de 28,74 metros até chegar ao ponto 24; daí segue com o azimute de 143°03'09" e distância de 18,00 metros até chegar ao ponto 25; daí segue com o azimute de 139°48'37" e distância de 15,44 metros até chegar ao ponto 26; daí segue com o azimute de 96°19'12" e distância de 12,77 metros até chegar ao ponto 27; daí segue com o azimute de 104°53'36" e distância de 14,67 metros até chegar ao ponto 28; daí segue com o azimute de 132°23'43" e distância de 17,12 metros até chegar ao ponto 29; daí segue com o azimute de 167°55'30" e distância de 19,52 metros até chegar ao ponto 30; daí segue com o azimute de 156°40'28" e distância de 18,11 metros até chegar ao ponto 31; daí segue com o azimute de 159°16'29" e distância de 8,37 metros até chegar ao ponto 32; deste segue confrontando com o Sítio Santa Terezinha, Matrícula nº 14.761, de propriedade de Antonio Fernando Alves

de Sá e outros, usufruto de Célia Abbá de Sá, com azimute de 215°05'59" e distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 33; daí segue com o azimute de 214°17'02" e distância de 24,08 metros até chegar ao ponto 34; daí segue com o azimute de 214°58'19" e distância de 15,33 metros até chegar ao ponto 35; daí segue com o azimute de 214°27'49" e distância de 20,71 metros até chegar ao ponto 36; daí segue com o azimute de 279°59'09" e distância de 4,77 metros até chegar ao ponto 37; daí segue com o azimute de 285°32'52" e distância de 8,54 metros até chegar ao ponto 38; daí segue com o azimute de 285°43'49" e distância de 23,38 metros até chegar ao ponto 39; daí segue com o azimute de 285°14'23" e distância de 27,82 metros até chegar ao ponto 40; daí segue com o azimute de 286°31'09" e distância de 21,07 metros até chegar ao ponto 41; daí segue com o azimute de 301°16'39" e distância de 8,06 metros até chegar ao ponto 42; daí segue com o azimute de 309°14'30" e distância de 10,74 metros até chegar ao ponto 43; daí segue com o azimute de 315°26'34" e distância de 20,37 metros até chegar ao ponto 44; daí segue com o azimute de 344°4'51" e distância de 19,70 metros até chegar ao ponto 45; daí segue com o azimute de 283°52'29" e distância de 17,52 metros até chegar ao ponto 46; daí segue com o azimute de 283°27'04" e distância de 22,39 metros até chegar ao ponto 47; daí segue com o azimute de 285°52'18" e distância de 37,39 metros até chegar ao ponto 48; deste segue confrontando com o Lote 08 – Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 33.534, de propriedade de Lourival Calvancanti Ferreira e sua esposa, com o azimute de 313°33'55" e distância de 19,50 metros até chegar ao ponto 49; deste segue confrontando com o Lote 07 “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 37.098, de propriedade de Antonio Fernando Alves de Sá e outros, com o azimute de 317°08'48" e distância de 10,00 metros até chegar ao ponto 50; deste segue confrontando com o Lote 06B – Parte do lote 06 – Quadra “B”, Prédio nº 165 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 38.050, de propriedade de Leandro Henrique Marinho e Outra, com o azimute de 311°58'18" e distância de 5,00 metros até chegar ao ponto 51; deste segue confrontando com o Lote 06ª – Parte do lote 06 – Quadra “B”, Prédio nº 175 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 38.049, de propriedade de Leonardo Cesar Messias e Outra, com o azimute de 311°58'18" e distância de 5,00 metros até chegar ao ponto 52; deste segue confrontando com o Lote 05 – Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 36.527, de propriedade de Antonio Fernando Alves de Sá e outros, com o azimute de 313°11'42" e distância de 11,50 metros até chegar ao ponto 53; deste segue confrontando com Lote B – Parte do lote 04 Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 34.730, de propriedade de Marcela Aga Cerri, com o azimute de 310°49'35" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 54; deste segue confrontando com o Lote A – Parte do lote 04 – Quadra “B” – Prédio nº 145 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 34.729, de propriedade de Laine Fernanda Nascimento Orrico Infantini, com o azimute de 310°49'35" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 55; deste segue confrontando com o Lote 03B – Parte do lote 03 – Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 37.631, de propriedade de Silmara Marinho

Thomaz e outros, com o azimute de 312°17'08" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 56; deste segue confrontando com Lote 03A – Parte do lote 03 – Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 37.630, de propriedade de Silmara Marinho Thomaz e outros, com o azimute 312°17'08" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 57; deste segue confrontando com o Lote 02-B – Parte do lote 02 – Quadra “B” – Prédio nº 127 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 33.232, de propriedade de Henrique Donizeti Ribeiro, com o azimute de 314°07'18" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 58; deste segue confrontando com o Lote 02-A – Parte do lote 02 – Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 33.231, de propriedade de Rogério Chaves Barbosa e outra, com o azimute de 313°24'10" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 59; deste segue confrontando com o Lote 1 – Quadra “B” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 35.118, de propriedade de José Acácio Sarboza, com o azimute de 311°05'06" e distância de 12,00 metros até chegar ao ponto 60; deste segue confrontando com a Rua Sete matrícula nº 22.919, propriedade de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, com o azimute de 308°29'24" e distância de 10,76 metros até chegar ao ponto 61; deste segue confrontando com o Lote 9 – Quadra “A” Prédio nº 95 – do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 29.396, de propriedade de Maria Augusta Gomes Chaves, com o azimute de 306°44'58" e distância de 11,50 metros até chegar ao ponto 62; deste segue confrontando com o Lote 8 – Quadra “A” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 14.769, de propriedade de Antonio Fernando Alves de Sá e outros, com o azimute de 306°44'58" e distância de 13,56 metros até chegar ao ponto 63; deste segue confrontando com o Lote 07 - A – Quadra “A” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 39.784, de propriedade de Nizeu Luis Salarin e outra e com o Lote 07 – B – Quadra “A” do Loteamento denominado Santa Terezinha nº 39.785, de propriedade de João Carlos Perussolo, com o azimute de 312°55'53" e distância de 12,00 metros até chegar ao ponto 64; deste segue confrontando com o Lote 06 – Quadra “A” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 33.650, de propriedade de Luis Fernando Pedrilho, com o azimute de 309°52'52" e distância de 12,00 metros até chegar ao ponto 65; deste segue confrontando com o Lote B – Parte do lote 05- Quadra “A” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 30.978, de propriedade de Silvanei Alexandre Galbiere, com o azimute de 311°18'53" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 66; deste segue confrontando com o Lote A – Parte do lote 05 – Quadra “A” do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 30.977, de propriedade de Mateus Junqueira Zani, com o azimute de 311°56'41" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 67; deste segue confrontando com o Lote B – Parte do lote 04 – Quadra “A” – Prédio nº 45 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 30.975, de propriedade de Elaine de Souza Oliveira e outro, com o azimute de 310°10'14" e distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 68; deste segue confrontando com o Lote A – Parte do lote 04 – Quadra “A” – Prédio nº 39 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula nº 30.974, de propriedade de Sueli Maria de Jesus Moreura e outra, com o azimute de 318°12'24" e



distância de 6,00 metros até chegar ao ponto 69; deste segue confrontando com o Lote B – Parte do lote 03 – Quadra “A” – Prédio n° 29 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula n° 29.713, de propriedade de Mirian Patricia Locateli, com o azimute de 309°15’27” e distância de 5,50 metros até chegar ao ponto 40; deste segue confrontando com o Lote A – Parte do lote 03 – Quadra “A” – Prédio n° 35 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula n° 29.712, de propriedade de Sérgio Henrique Aureliano, com o azimute de 325°38’18” e distância de 5,50 metros até chegar ao ponto 71; deste segue confrontando com Lote A – Quadra “A” – Prédio n° 21 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula n° 32.048, de propriedade de Cristiana Padovani de Faria, com o azimute de 303°38’00” e distância de 7,00 metros até chegar ao ponto 72; deste segue confrontando com o Lote B – Quadra “A” – Prédio n°15 do Loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula n° 32.049, de propriedade de Alex Casemiro e outro, com o azimute de 309°49’40” e distância de 7,00 metros até chegar ao ponto 73; deste segue confrontando com o Lote C – Quadra “A” – Prédio n° 29, do loteamento denominado Santa Terezinha, Matrícula n° 32.050, de propriedade de Antonio Fernando Alves de Sá e outros, com o azimute de 299°21’00” e distância de 6,12 metros até chegar ao ponto 00, ponto este inicial da descrição. Perfazendo uma **área total de 92.565,37 metros quadrados.**”

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar sob a referida área os tributos de sua competência, observadas as regras e princípios tributários.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 078, de 09 de abril de 2014.

São Sebastião da Gramma, 28 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

LEI N° 057, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL E DECLARA A DATA DE 25 DE ABRIL COMO DIA DO COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Combate à Alienação Parental, que ocorrerá, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de mês de abril.

Art. 2º - A data de 25 de abril fica declarada como Dia Municipal de Combate à Alienação Parental.

Art. 3º - O evento de que trata o Art. 1º será organizado por Comissão formada pelas entidades representativas da Criança e do Adolescente, Ordem dos Advogados do Brasil- Subsecção São Sebastião da Gramma e o Poder Público Municipal.

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio à Semana Municipal de Combate à Alienação Parental, auxiliando na divulgação e na valorização do combate à prática de Alienação Parental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 28 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA N° 036, DE 23 DE MARÇO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL, RAQUEL DO PRADO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido da servidora municipal **RAQUEL DO PRADO RODRIGUES**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob n° 18499/2018, de 23 de março de 2018, requerendo exoneração do cargo público de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ZOONOSES**, Cód. 40-CPC, **em comissão**, bem como o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica exonerada, **a pedido**, a partir desta data, a servidora pública municipal **RAQUEL DO PRADO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 48.864.685-6-SSP/SP e CPF n° 430.665.968-26, do cargo público, **em comissão**, de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ZOONOSES**, Cód.

40-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores;

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, fica declarado vago o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.
São Sebastião da Grama, 23 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA A SENHORA JESSICA MAIARA APARECIDA PORFÍRIO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ZONÓSES, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago em virtude da Portaria nº 036/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 26 de março de 2018, para o cargo público de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ZONÓSES**, Cód. 40-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **em comissão**, a Senhora **JESSICA MAIARA APARECIDA PORFÍRIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.643.668-5-SSP/SP e CPF nº 436.570.648-93, com **C.H.S.** de 20 (vinte) horas e

vencimentos de **R\$ 1.474,16** (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do item XL, do Anexo Único do Decreto nº 021, de 18 de junho de 2009, alterado pelo Decreto nº 005/2013, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE MARÇO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL, HELENA DE PAIVA LIGABUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido da servidora municipal **HELENA DE PAIVA LIGABUE**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 18502/2018, de 23 de março de 2018, requerendo exoneração do cargo público de **SUPERVISOR DO POLO SOCIAL, Cód. 06-CPC, em comissão**, bem como o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica exonerada, **a pedido**, a partir de 30 de março de 2018, a servidora pública municipal **HELENA DE PAIVA LIGABUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.918.339-X -SSP/SP e CPF nº 319.761.968-41, do cargo público, **em comissão**, de **SUPERVISOR DO POLO SOCIAL, Cód. 06-CPC**, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores;

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, fica declarado vago o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA CAMILA DE MELLO PORFÍRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora Camila de Mello Porfírio, RG nº 40.295.892-5-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de Escriturário, Cód. 09-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **9º lugar**, com 57,50 pontos, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora CAMILA DE MELLO PORFÍRIO**, RG nº 40.295.892-5-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, a partir do dia 02 de abril de 2018, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de convocação de candidato habilitado para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no Edital de Abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2017, tendo em vista o pedido de demissão da candidata aprovada em **3º lugar** para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, conforme consta da Portaria nº 004/2018, torna público que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo discriminado(a) para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* discriminada: -

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
Katia da Silva Mascarin	41.427.981-5	28	14

A candidata deverá comparecer entre os dias **02 e 04 de abril de 2018, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2017,



11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 27 de março de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

